



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Fazenda
Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO – PROGRAMA DE INCENTIVO E REDUÇÕES ESPECIAIS PARA QUITAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM 2025 – Lei Complementar Municipal nº 390/2025

DADOS DO REQUERENTE			
NOME / NOME EMPRESARIAL _____			
RG _____		CPF/CNPJ _____	
Endereço _____		Nº _____	Complemento _____
Bairro _____			CEP _____
Telefone _____	Email _____		

SOLICITAÇÃO
O contribuinte acima identificado solicita adesão ao Programa de Incentivo e Reduções Especiais para Quitação de Créditos do Município de Contagem 2025, Lei Complementar nº 390/2025, para pagamento: ☐ À vista ☐ Parcelado - Quantidade de parcelas: _____ (máximo 60 parcelas) E requer: ☐ <u>a consolidação de débitos</u> para fins de pagamento com os benefícios do Programa de Incentivo e Reduções Especiais para Quitação de Créditos do Município de Contagem 2025, Lei Complementar nº 390/2025, constantes no relatório de débitos anexo. IPTU ☐ Taxas ☐ ISSQN Próprio ☐ ITBI ☐ Outros _____. Nº da inscrição municipal: _____. Exercícios/Competências dos débitos: _____. ☐ a exclusão do(s) parcelamento(s) nº (s) _____; _____; _____; _____; para fins de utilização dos benefícios do Programa de Incentivo e Reduções Especiais para Quitação de Créditos do Município de Contagem 2025, Lei Complementar nº 390/2025. ☐ renúncia à(s) defesa(s) administrativa(s) apresentada(s) no(s) processo(s) de Reclamação(ões) nº (s) : _____; _____; para fins de utilização dos benefícios deste PROGRAMA.

TERMO DE RESPONSABILIDADE
O contribuinte ora identificado declara expressamente: ✓ Estar ciente de que a declaração espontânea de débitos, a renúncia de defesa e a exclusão dos parcelamentos apresentados no presente requerimento significam a confissão irretratável e irrevogável dos débitos pertinentes, com reconhecimento expresso da sua certeza e liquidez, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional; ✓ O não pagamento dos débitos implicará imediata cobrança judicial e extrajudicial destes; ✓ A desistência e renúncia nas esferas administrativa e judicial, a qualquer direito de ação, impugnação ou recurso relativo a débito consignado em item de Notificação Fiscal a ser quitado total ou parcialmente na forma do presente Programa; ✓ A manutenção do parcelamento e dos os benefícios está condicionada a adimplência do sujeito passivo quanto ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à adesão do presente Programa; ✓ Estar ciente que o presente requerimento é irretratável, ficando vedada a sua reformulação, ainda que dentro do prazo do art. 5º da Lei Complementar nº 390/2025, nos termos do §7º do respectivo dispositivo legal; e ✓ A aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 390/2025.

AUTORIZAÇÃO
Autorizo o Sr(a). _____ CPF nº _____ RG nº _____, Telefone nº _____, e-mail: _____ a representar este requerente em todos os atos vinculados ao presente Requerimento.

Por seu representante legal acima qualificado, firma o presente, pede deferimento.

Contagem/MG, ____ de _____ de ____.

Assinatura



SOLICITAÇÃO DE ADEÇÃO – PROGRAMA DE INCENTIVO E REDUÇÕES ESPECIAIS PARA QUITAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM 2025 – Lei Complementar Municipal nº 390/2025

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este formulário deverá ser impresso;
2. Só será aceito requerimento devidamente preenchido sem rasura, legível, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal e acompanhado dos documentos exigidos;
3. Caso o espaço do requerimento não seja suficiente, utilizar outros anexos se necessário.
4. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original ou em cópia legível autenticada em cartório; e
5. Não são passíveis de devolução, restituição ou compensação, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições da Lei Complementar 390/2025, importâncias já recolhidas ou submetidas à modalidade de extinção do crédito tributário previsto no artigo 156 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 - Código Tributário Nacional.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

O contribuinte deverá fazer uma das opções de pagamento, à vista, ou parcelado, indicando a quantidade de parcelas. A homologação do ingresso no programa de incentivo ao pagamento dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento.

Prazo para adesão

Os contribuintes poderão formalizar sua adesão ao **Programa de Incentivo e Reduções Especiais para Quitação de Créditos do Município de Contagem 2025** até 27/02/2026.

Benefícios:

- Para pagamento integral, desconto de 100,00% (cem por cento) da multa, dos juros e da atualização do crédito consolidado; ou
- Para pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, desconto de 90,00% (noventa por cento) da multa, dos juros e da atualização do crédito consolidado; ou
- Para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, desconto de 70,00% (setenta por cento) da multa, dos juros e da atualização do crédito consolidado; ou
- Para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, desconto de 50,00% (cinquenta por cento) da multa, dos juros e da atualização do crédito consolidado.

Valor mínimo das parcelas

- Pessoa Física R\$ 150,00
- Pessoa Jurídica R\$ 300,00

CONDICIONANTES (Artigo 6º da Lei Complementar 390/2025)

A formalização do requerimento implica o reconhecimento dos débitos tributários e não tributários, ficando o desconto condicionado:

I - à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

II - à desistência de ações judiciais, inclusive embargos à execução fiscal ou recursos, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, juntando cópia do comprovante da desistência e/ou renúncia com observância do prazo do artigo 10, inciso III, desta Lei Complementar;

III - à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

IV - havendo ação judicial, ao pagamento das custas e demais despesas processuais integralmente pelo sujeito passivo interessado; e

V - ao pagamento de honorários advocatícios previstos em lei, calculados sobre o montante do valor líquido do crédito apurado, e que poderão ser parcelados nos mesmos termos e condições previstos no artigo 3º.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. **Pessoa Física:** documento de identidade e CPF; Comprovante de propriedade ou posse do imóvel;
2. **Pessoa Jurídica:**
 - 2.1. Do contribuinte: Ato de constituição e/ou última alteração contratual consolidada; ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial expedida há no máximo 30 dias.
 - 2.2. Do Sócio-Gerente/Administrador: documento de identidade e CPF
3. **Procurador**, em caso de requerimento feito mediante procuração: procuração, com poderes específicos, pública ou particular com firma reconhecida em cartório do Município de Contagem; Carteira de Identidade; CPF.

Outras observações:

O interessado deverá informar o número da(s) inscrição(ões) do(s) imóvel(is) (Índice cadastral) que deseja incluir no PROGRAMA.

É possível incluir mais de um imóvel no mesmo parcelamento, se for o caso. Pode-se ainda escolher quais exercícios deseja incluir.

O interessado poderá informar quais parcelamentos (número e ano do acordo) deseja incluir no PROGRAMA.

O interessado poderá indicar quais processos administrativos de revisão de lançamento de IPTU que deseja incluir no PROGRAMA.

Fica o contribuinte cientificado que, em caso de protesto, cabe ao mesmo comparecer ao Cartório de Protestos para efetuar o pagamento das despesas cartorárias.

É permitida a utilização de depósitos judiciais para quitação integral ou para pagamento da primeira parcela, conforme art. 13 da Portaria e art. 5º, §5º da LC 390/2025.

A exclusão de parcelamentos anteriores é irrevogável, e a comprovação da desistência de ações judiciais deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme Portaria.